

**DECRETO Nº 4. 693, de 22 de novembro de 2017.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.321.932,51 ( um milhão, trezentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e um centavos ), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.131.001	31901100	010000	130.000,00
6.2301			
PROCURADORIA			

GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.001 33909100	010000	2.700,00	
6.2302			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.001 31901600	010000	350,00	
6.2303			
1.04.0.04.122.001 31909400	010000	2.946,53	
6.2303			
1.04.0.04.122.001 33903600	010000	2.146,62	
6.2303			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.001 33903900	010000	100,00	
6.2305			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO			
1.07.0.04.121.001 31901100	010000	20.000,00	
6.2307			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.001 31901600	010000	31.000,00	
6.2308			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.001 31901600	010000	3.000,00	
6.2311			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.001 31901600	010000	33.000,00	
6.2316			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.001 31901100	010000	53.000,00	
6.2317			
1.15.0.04.122.001 33903600	010000	4.000,00	
6.2317			

SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
OBRAS E URBANISMO		
1.16.0.15.122.001 33903600	010000	3.100,00
6.2318		
1.16.0.15.452.000 33903900	010459	169.916,42
6.2428		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
TRANSPORTE E		
TRANSITO		
1.18.0.26.122.001 31309300	010000	16.647,86
6.2322		
1.18.0.26.122.001 31901100	010000	41.017,08
6.2322		
SECRETARIA		
MUNICIPAL DE		
EDUCAÇÃO		
1.19.0.12.361.001 31901100	010101	770.008,00
2.2394		
1.19.0.12.361.001 31901100	011920	20.000,00
2.2394		
1.19.0.12.361.001 31909400	010101	5.000,00
2.2394		
1.19.0.12.361.001 31901600	010000	14.000,00
6.2323		
TOTAL		1.321.932,51

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento

	Código	Fonte	Valor (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
1.04.0.04.122	33901400	010000	100,00
.0016.2303			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
1.05.0.04.128	33901400	010000	100,00
.0016.2329			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>			
1.09.0.27.812	33903100	010000	10.000,00
.0009.2407			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
1.15.0.13.392	33903000	010000	4.107,08
.0013.2381			
1.15.0.13.392	33903100	010000	26.910,00
.0013.2381			
1.15.0.13.392	33903900	010000	67.350,00

**.0013.2381****SECRETARIA****MUNICIPAL DE****OBRAS E****URBANISMO**

<b>1.16.0.15.122</b>	31909200	010000	556,70
<b>.0016.2318</b>			
<b>1.16.0.15.122</b>	33901400	010000	1.589,92
<b>.0016.2318</b>			
<b>1.16.0.15.452</b>	33903900	010000	169.916,42
<b>.0006.2428</b>			
<b>1.16.0.15.543</b>	44905100	012425	210.100,00

**.0006.1357****SECRETARIA****MUNICIPAL DE****TRANSPORTE E****TRANSITO**

<b>1.18.0.04.122</b>	33719201	010000	5.000,00
<b>.0008.2410</b>			
<b>1.18.0.04.122</b>	33903200	010000	5.000,00
<b>.0008.2410</b>			
<b>1.18.0.15.122</b>	33903900	010000	1.170,46
<b>.0006.1324</b>			
<b>1.18.0.26.452</b>	33903900	010000	11.023,93
<b>.0003.2463</b>			

**SECRETARIA****MUNICIPAL DE****EDUCAÇÃO**

<b>1.19.0.12.361</b>	31901100	011819	314.000,00
<b>.0012.2394</b>			
<b>1.19.0.12.361</b>	31901301	011819	320.008,00
<b>.0012.2394</b>			
<b>1.19.0.12.361</b>	31909200	011819	10.000,00
<b>.0012.2394</b>			
<b>1.19.0.12.361</b>	31909400	011819	100.000,00

<b>.0012.2394</b>			
<b>1.19.0.12.361</b>	31911300	011920	20.000,00
<b>.0012.2394</b>			
<b>1.19.0.12.361</b>	31919200	011819	40.000,00
<b>.0012.2394</b>			
<b>1.19.0.12.361</b>	33903000	010101	5.000,00
<b>.0012.2394</b>			
TOTAL			1.321.932,51

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de novembro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

Prefeito Municipal